

no CNPJ sob o n.º 07.500.596/0001-38, com sede na Avenida Poços de Caldas, 148, GP 01- Distrito Industrial, Curitiba/PR, neste ato representada por **RODRIGO VASQUES CRUZ**, representante, inscrito no CPF sob o n.º 070.XXX.XXX-86, portador da carteira de identidade n.º 12XXXX34, residente e domiciliado na Avenida Poços de Caldas, 148, GP 01- Distrito Industrial, e-mail rcruz@primeinterway.com.br e telefone (11) 3509-7455, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto proceder a alteração da indicação orçamentária prevista na Cláusula Oitava do Contrato n.º 7034/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária 1602.0412207.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 44.90.52.35- Equipamentos de Processamento de Dados, 33.90.40.01 – Desenvolvimento e Manutenção de Software e 33.90.40.02 –Locação de Softwares."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário registrado sob n.º 7034/2025, firmado entre as partes.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA
Diretora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

12145/2026

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 22/2026

Protocolo: 25.122.446-3

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.121.878/0001-72.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Cafelândia, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Junior Motter
Prefeito de Cafelândia

12786/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 5/2026

Protocolo: 25.145.518-0

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no

CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.475.038/0001-10.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Amaporá, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 13 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcos Marin
Prefeito de Amaporá

12784/2026

DESPACHO N.º: 104/2026

Protocolo n.º: 23.666.368-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 566/2025 – SRP – Adjudicação e Homologação

Data: 30/01/2026

1. Trata-se de **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, PREG-E 566/2025, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual aquisição de **BARRACA DE CAMPANHA**, para atendimento às necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC e dos demais órgãos participantes deste SRP, conforme especificações contidas no edital e anexos, mov. 125, no valor máximo de R\$ 9.381.756,19 (Nove milhões e trezentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), constituído de lote único.

2. Foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS	CNPJ	LOTES
S. O. S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	03.928.511/0001-66	01

3. Houve manifestação de intensão de recurso pela empresa SEJA ARTOGOS MILITARES LTDA, CNPJ 68.668.441/0001-08, porém, em seguida declinou da apresentação das razões recursais, mov. 228/229.

4. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 9.381.756,19 (Nove milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**. Após a disputa, o lote foi arrematado pelo valor de **R\$ 7.521.091,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e noventa e um reais)**, representando um desconto de **19,83%** em relação ao valor autorizado, conforme relatório analítico do GMS, mov. 226, e planilha resumo do processo, mov. 231.

5. Considerando a Informação n.º 027/2026, da Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS/SEAP, mov. 234, em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório **Preg-e 566/2025**, face à competência prevista no art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e no artigo 107, IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto n.º 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

12189/2026